

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA** – Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 12ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Diretor Geral apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202206092917583157, em nome de DAYDSON AGNES DE ARRUDA GESSNER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200471242. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9603-3/04 e 9603-3/99. Edificação existente no local não é compatível com as atividades solicitadas.

2. O protocolo nº. 202206151216814100, em nome de EXPRESSO 24 HORAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264425031. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/99 e 5250-8/04. **Condicionante do CMPDU: o acesso e saída de veículos automotores utilizados para as atividades deverá ser exclusivamente na Rua Pedrina Costa Viski e Rodovia BR 376.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 184/2022.

3. O protocolo nº. 202206150320169336, em nome de IGOR JOSE TOSTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264517503. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2930-1/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 196/2022.

4. O protocolo nº. 202206032118911993, em nome de EDIMAR BARBARA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264355419. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4530-7/03. Para o correto funcionamento

das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 196/2022.

5. O protocolo nº. 202204012019210473, em nome de ISAIAS PAULINO ARAGÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262131548. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente atividades administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 e comércio 1 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. **Proibido estocagem de mercadorias, comercialização, guarda de equipamentos, manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas no local. Proibido uso da área pública para carga e descarga, exposição de mercadorias ou para estacionamento do empreendimento econômico.** Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 3314-7/13, 4520-0/03, 4543-9/00 e 4530-7/04 Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 103/2022.

6. O protocolo nº. 202206083218222473, em nome de ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264558801. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/01, 5211-7/99 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 198/2022.

7. O protocolo nº. 202206140612526382, em nome de ROBSON MICKUS ARENDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2204438. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 185/2022.

8. O protocolo nº. 202206222514808587, em nome de EDINALDO COLATUSSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264475620. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade extrativista - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 0892-4/01 (atividade extrativista realizada por outra unidade produtiva – Matriz). Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 191/2022.

9. O protocolo nº. 202205311717536942, em nome de MATHEUS HENRIQUE RAMOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200479963. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01, 2229-3/02, 2229-3/03, 2229-3/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 201/2022.

10. O protocolo nº. 202206230517832268, em nome de GLEYSON WILLISTANLEY DE MEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263860073. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE:

5611-2/05 e 9329-8/01. **Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 203/2022.**

11. O protocolo nº. 202206231411677580, em nome de RODRIGO MUNARETTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200553175. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/04.

12. O protocolo nº. 202206143012875273, em nome de MARIA LURDES GUIMARÃES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264889952. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Educação.

13. O protocolo nº. 202206242313743961, em nome de TRANS FARMA LOGÍSTICA PARA SAÚDE - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264922975. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. **Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 207/2022.**

14. O protocolo nº. 202206232718455720, em nome de TRANSMARINE SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264910256. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/01, 5211-7/99, 5250-8/04, 4623-1/08, 4683-4/00 e 5231-1/02. Requerente deve apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

15. O protocolo nº. 202206205219853051, em nome de SANDRA REGINA SOBCZAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203917. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 0197/2022.

16. O protocolo nº. 202206153717865141, em nome de GUILHERME GARCIA BASSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200439473. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2941-7/00, 2942-5/00, 2943-3/00, 2944-1/00 e 2949-2/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 0202/2022.

CONSULTAS AMARELAS

**ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

1. O protocolo nº. 202206145111836119, em nome de NOVA CASA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.239.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido - condomínio edilício horizontal – 544 unidades habitacionais, conforme parecer técnico 053/2022-GAT em 21/06/2022. O CMPDU sugere ainda como medida mitigadora ao impacto na paisagem urbana, o empreendimento deverá prever a cada 220,00 metros de fechamento de muro uma área de gradil, ou outro material com permeabilidade visual, de no mínimo 50,00 metros de extensão.

2. O protocolo nº. 202202115914856348, em nome de LIFE GARDEN DOMINGAS ROCCO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.062.0040.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao pedido de revisão das contrapartidas, conforme parecer técnico 052/2022-GAT em 21/06/2022.

3. O protocolo nº. 202101135315927366, em nome de KL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE MÓVEIS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.043.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 04 unidades. Condicionado à aprovação do projeto junto a SEMMA e condicionado para o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO) a conclusão do PRAD.

4. O protocolo nº 202112102618174684, em nome de MRV ENGENHARIA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 11.260.0060.0000 e 11.260.0063.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido para a utilização da área total do imóvel sem descontar a área destinada ao sistema viário, como base do cálculo dos parâmetros urbanísticos.

Esteve presente também na reunião, como convidado, Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial) da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 29 de junho de 2022.

JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA
Diretor Geral

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Titular



**ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

THANIA HASSE BOGON
Titular

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva